

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

Edital 01/2016

Busca cadastrar entidades e selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através dos recursos oriundos de penas pecuniárias relativas a transações penais e sentenças condenatórias da Comarca de Belo Horizonte, observando-se as exceções previstas no Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG, tudo conforme a Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

O Dr. Luiz Carlos Rezende e Santos, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Resolução 154/2012 do CNJ e no Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG, torna público que estarão abertas entre 15 de agosto a 15 de setembro de 2016, inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para se beneficiarem com recursos oriundos de prestações pecuniárias e que estejam vinculadas a este juízo, nos termos deste Edital, cujos artigos e anexos se seguem.

Artigo 1º - Os recursos existentes nesta unidade gestora, que no dia 31/06/2016 alcançava o valor de R\$ 1.976.735,88 (hum milhão, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) serão, preferencialmente, assim destinados:

- 1) 10% (dez por cento) do valor exclusivamente para entidades que recebem pessoas condenadas à prestação de serviços à comunidade, a fim de melhorar as condições logísticas de atendimento ao público em geral;
- 2) 15% (quinze por cento) do valor para projetos destinados a pessoas processadas ou condenadas criminalmente em razão de prática de violência doméstica ou intrafamiliar, buscando a reconstrução de valores éticos e morais do apenado, bem como sua inserção no âmbito social e comunitário;
- 3) 10% (dez por cento) do valor para projetos educativos destinados a pessoas processadas em razão de crimes de trânsito e por crimes previstos no estatuto do torcedor, ou correlatos;
- 4) 20% (vinte por cento) do valor para projetos educativos relativos a pessoas processadas criminalmente e que estão associados a dependência química;
- 5) 10% (dez por cento) do valor para projetos que busquem a capacitação profissional de pessoas que estão cumprindo penas privativas de liberdade em Belo Horizonte;
- 6) 15% (quinze por cento) do valor para projetos profissionalizantes destinados a sentenciados que já cumpriram suas penas em Belo Horizonte;
- 7) 20% (vinte por cento) do valor para projetos que busquem a melhoria da estrutura física das unidades prisionais de Belo Horizonte.

Artigo 2º - As entidades interessadas a concorrerem aos projetos para os fins deste edital, e que ainda não estejam cadastradas junto a Vara de Execuções Penais da Capital, poderão, até o prazo de encerramento de apresentação das propostas, requererem seu cadastramento com o preenchimento do contido no anexo I do presente edital, endereçado ao Juízo de Execuções Penais, através do protocolo do Fórum Lafayette.

Artigo 3º - É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

- a) custeio do Poder Judiciário;
- b) promoção pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas, e no caso destas, para pagamento de remuneração aos seus membros;
- c) fins político-partidários.

Parágrafo primeiro - Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regulamente constituídas.

Parágrafo segundo - a entidade selecionada quando convocada a receber os valores, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
- 2) Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
- 3) Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade;
- 4) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal;
- 5) Documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;
- 6) Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- 7) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- 8) Certidão de regularidade dos impostos federal, estadual e municipal e contribuições sociais.

Artigo 4º - Os Projetos deverão ser apresentados no serviço de protocolo do Fórum Lafayette, através do preenchimento do contido no Anexo II deste edital, acompanhado da documentação que entender necessário.

Parágrafo único - O anexo deverá esclarecer:

- 1) a finalidade do projeto;

- 2) o tipo de atividade que pretende desenvolver;
- 3) exposição sobre a relevância social do projeto;
- 4) tipo de pessoa que se destina;
- 5) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- 6) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- 7) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- 8) período de execução do projeto e suas etapas;
- 9) valor total do projeto;
- 10) forma e local da execução;
- 11) outras fontes de financiamento, se houver;
- 12) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- 13) outras informações.

Artigo 5º - Após a apresentação do projeto a equipe do SEFIPS apresentará parecer sucinto sobre sua viabilidade e conveniência, no prazo máximo de quinze dias;

Artigo 6º - Em seguida, caso seja necessário, o Juiz poderá constituir comissão para avaliar os projetos selecionados pelo SEFIPS, de acordo com os temas, designando ato público de apresentação pelas entidades, as quais terão prazo de até dez minutos para exposição e esclarecimentos;

Artigo 7º - Os projetos classificados, de acordo por temas, terão seus escopos publicados, e não ocorrendo impugnações válidas, seguirão para o Ministério Público da Vara de Execuções Penais para apresentação de parecer.

Artigo 8º - Após a homologação, e apresentada a documentação prevista no § 2º do Artigo 3º, os recursos serão repassados, podendo o projeto ser acompanhado por pessoa da confiança do Juízo.

Parágrafo primeiro: 2% (dois por cento) dos valores relativos a cada projeto serão reservados pela entidade beneficiária para pagamento de perícia técnica relativa a prestação de contas;

Parágrafo segundo: caso a perícia não seja necessária, o valor poderá ser revertido ao mesmo projeto, ou será depositado na conta judicial da unidade gestora para repasse no próximo edital, tudo conforme decisão judicial devidamente fundamentada, após ouvido o Ministério Público.

Artigo 9º - Decorridos trinta dias do prazo de execução do projeto, a entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas, através do preenchimento do relatório previsto no anexo III que deverá conter:

1. planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
2. cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
3. relato dos resultados obtidos e esperados com a realização do projeto.

Parágrafo primeiro: O Juiz ouvirá o Ministério Público sobre a prestação de contas, nomeando perito para conferência, se necessário, para posterior homologação;

Parágrafo segundo: O resumo da prestação de contas aprovada será publicado no Diário do Judiciário, e afixado em local visível no prédio do Fórum e nos anexos da Capital, para manifestação de interessados em até trinta dias;

Parágrafo terceiro: Inexistindo quaisquer dúvidas, após decorrido o prazo constante no parágrafo anterior, a prestação de contas será arquivada;

Parágrafo quarto: a sobra de valores não utilizados pela entidade será depositada na conta corrente da unidade gestora para rateio no edital seguinte.

Artigo 10 – A não prestação de contas por parte da entidade beneficiada, no prazo estabelecido neste edital, implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas, e encaminhamento de cópia do procedimento ao Ministério Público, para as demais providências atinentes ao caso.

Artigo 11 – As questões relevantes e não tratadas neste edital serão decididas pelo Juiz de Execução. Integram este os Anexos I, II e III previstos nos artigos 2º, 4º e 9º do Edital.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2016.

(a) LUIZ CARLOS REZENDE E SANTOS
Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Belo Horizonte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO

CNPJ:

NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO

ATIVIDADE PRINCIPAL DA INSTITUIÇÃO

NOME COMPLETO DO DIRETOR DA INSTITUIÇÃO:

CPF

Telefone Residencial:

Telefone Funcional:

Telefone Celular:

E-mail:

RESPONSÁVEL PELO BENEFÍCIO:

ASSINATURA DO DIRETO DA INSTITUIÇÃO:

Belo Horizonte, ____ / ____ / ____

ANEXO II

PLANO DE PROJETO

FINALIDADE:

ATIVIDADE QUE PRETENDE DESENVOLVER:

RELEVANCIA SOCIAL DO PROJETO:

PESSOA A QUE E DESTINA:

NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO, CASO NÃO COINCIDA COM O DIRIGENTE DA ENTIDADE:

PERIODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE SUAS ETAPAS

FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

VALOR TOTAL DO PROJETO:

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, SE HOVER:

FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____ Belo Horizonte, ____ / ____ / _____

R\$ _____	_____ _____ _____	_____ _____ _____	R\$ _____
-----------	-------------------------	-------------------------	-----------

RELATORIO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS:

SALDO REMANESCENTE COM O FIM DO PROJETO:

R\$ _____

INFORMAÇÕES FINAIS

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: _____

_____ Belo Horizonte, ____/____/____